



de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro Mairingue-SP CEP 18120-000 CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644 Fax (11) 4718-2764 www.mairingue.sp.gov.br

LEI Nº 4.134/2023

(Projeto de Lei nº 36/2023, de 23/03/2023 – Autógrafo nº 4229/2023, de 28/03/2023)

CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS OUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO, QUANDO ESTES, EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar, quando estes, por ventura, exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Mairinque delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

- § 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:
- I até 100% (cem por cento), da UFESP, por hora trabalhada, aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;
- II até 75% (setenta e cinco por cento), da UFESP, por hora trabalhada, aplicável ao Subtenente. 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Cabo e Soldado.
- § 2º Os valores da gratificação poderão ser revistos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.
- § 3º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.
- Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 29 de março de 2023.

 ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

 Prefeito

 Registrada e Publicada na Prefeitura em 29/03/2023

JOSE EDUARDO PÍNHEIRO LIMA Secretário Municipal de Administração